

Lei do Executivo Municipal, nº 3018/2011 de 28 de março de 2011

**“AUTORIZA RECONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE UM MÉDICO GINECOLOGISTA E DE UM
MÉDICO CARDIOLOGISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL em Exercício, de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a **SEGUINTE**

LEI

Art. 1º - Autoriza a recontratação temporária por excepcional interesse público de um médico ginecologista e de um medico cardiologista, o medico cardiologista terá carga horária de 20 (vinte) horas mensais, e o medico ginecologista com carga horária de 16 horas mensal, pelo prazo de até 9 (nove) meses cada um.

Art. 2º - Os casos omissos em relação a esta Lei, serão dirimidos com base nas Leis Municipais 870/90 e 933/91. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 28 dias do mês de março de 2011.

GILSON DE CARLI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
VILSON CLÓVIS ALCHIERI
Sec. Industria e Comércio